



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Segunda-feira, 07 de Dezembro de 2020



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu - Segunda-feira, 07 de Dezembro de 2020

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <http://diario.novaiguacu.rj.gov.br/>





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.136 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui o calendário de recolhimento de tributos municipais de Nova Iguaçu (CATRINI), para o exercício de 2021, fixa os índices de atualização monetária dos créditos da Fazenda Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas determinadas pelo art. 87, inciso XV da Lei Orgânica, e Considerando a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos Tributos Municipais para vigorar no exercício de 2021, como determinam os artigos 27, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 189-A, 210, 213, 222, 229, 233, 245, 257, 281, 293, 306, 692 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 3.411/2002 e suas alterações;

Considerando a necessidade de reajuste anual da Unidade Fiscal de Nova Iguaçu (UFINIG), conforme previsto no artigo 852 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 3411/2002, alterado pela Lei Complementar nº 20/2006;

Considerando a necessidade de reajuste anual da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), conforme previsto no artigo 353-F, § 1º, do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 3411/2002, alterado pela Lei Complementar nº 21/2006 e 29/2006, combinado com o previsto no artigo 3, da Lei Complementar nº 46/2015;

Considerando a importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais de Nova Iguaçu (CATRINI), que torna possível o contribuinte conhecer, antecipadamente, as datas para o cumprimento das suas obrigações tributárias com o município e;

Considerando, por derradeiro, o contido no **Processo Administrativo nº 2020/037423**

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada a data de **01/01/2021** para efeito de lançamento do IPTU, do ISS Autônomo 2021, das Taxas Imobiliárias e Mercantis cujo lançamento ocorra anualmente, conforme legislação específica.

Art. 2º - As datas e os prazos para pagamento dos Tributos Municipais no exercício de 2021 são aqueles fixados conforme definido nos incisos do Art. 5º deste decreto.

Art. 3º - As datas e os prazos fixados poderão ser modificados por ato do titular do órgão fazendário na ocorrência de fatos que justifiquem a medida, devendo, em tal caso, ser dado conhecimento aos contribuintes por meio de publicação no órgão de divulgação dos atos oficiais do município.

Parágrafo único. Na hipótese de não funcionamento da rede bancária autorizada, os vencimentos ocorrerão no primeiro dia útil seguinte ao vencimento.

Art. 4º - N a hipótese do não recebimento do carnê para pagamento dos tributos referentes ao exercício de 2021, o contribuinte deverá requerer a emissão da 2ª via das seguintes formas:

I – Via internet, acessando o Portal do Contribuinte no endereço: www.novaiguacu.rj.gov.br

II - Pessoalmente, somente a partir de **18/01/2021** para retirada de cota única com desconto e a partir de **02/03/2021** para retirada de parcelamento ou cota única sem desconto, comparecendo à sede da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

§ 1º. Quando a retirada da 2ª via do carnê 2021 se der após os prazos fixados no art. 4º deste decreto, o contribuinte perderá os descontos concedidos para pagamento em cota única, incidindo ainda, se for o caso, os acréscimos moratórios previstos em lei.

§ 2º. Para os registros imobiliários ou mercantis onde constem inconsistências de dados cadastrais, que impossibilitem o envio e ou recolhimento dos tributos via carnês, somente serão atendidas as solicitações de 2ª via dos respectivos carnês após atualização cadastral, via preenchimento de formulário específico, disponibilizado pela Secretaria de Planejamento, Economia e Finanças - SEMEF, via portal da prefeitura - www.novaiguacu.rj.gov.br.

Art. 5º- A cobrança será feita mediante a seguinte forma:

I - **IPTU** - contera as seguintes opções para pagamento:

- a) Cota única com **10% (dez por cento)** de desconto com vencimento em **10/02/2021**
- b) Em até 10 (dez) cotas mensais e sucessivas, com vencimento no dia 15 de cada mês, ou no 1º dia útil após, considerado o parágrafo único do artigo 3º deste decreto, sendo a primeira parcela com vencimento em 15/03/2021, conforme quadro abaixo:

Pagamento em COTA ÚNICA com desconto

Cota Única	01
Desconto	10%
Vencimento	10/02

Pagamento PARCELADO

Cota	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Vencimento	15/03	15/04	17/05	15/06	15/07	16/08	15/09	15/10	16/11	15/12

II - **ISS Empresa** - mensalmente, com vencimentos todo dia 15 do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores, ou primeiro dia útil subsequente, conforme Artigos 176, 177 e 178 da LC 3411/2002, demonstrado em quadro abaixo:

Cota	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Mês Ref.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
vencimento	17/02	15/03	15/04	17/05	15/06	15/07	16/08	15/09	15/10	16/11	15/12	15/01/2022

III - **ISS Estimativa** - mensalmente com vencimentos no dia 15 do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores, ou primeiro dia útil subsequente, conforme Artigos 174 e 175 da LC 3411/2002, demonstrado em quadro abaixo:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Cota	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Mês Ref.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
vencimento	17/02	15/03	15/04	17/05	15/06	15/07	16/08	15/09	15/10	16/11	15/12	15/01/2022

IV - ISS Autônomo - conforme Art. 173, alterado pela LC 019 de 2006, terá duas formas de pagamento:

a) Cota única sem desconto - com vencimento em **05/03/2021**;

b) Parcelado em 4 (quatro) cotas trimestrais com vencimento em 05/03/2021; 07/06/2021; 06/09/2021; 06/12/2021.

Cota Trimestral	01	02	03	04
Vencimento	05/03/2021	07/06/2021	06/09/2021	06/12/2021

V - Taxas Consolidadas de coleta de lixo sobre Imóveis não Residenciais (TSC), Taxa de Fiscalização Sanitária (TFS), Taxa de Localização e Fiscalização de Atividades Econômicas – TLE (para atividades de alto risco) e Taxa de Controle Ambiental (TCA) - conforme Artigos 189-A, 201-G, inciso II, 210, 213-A e 306, serão lançadas em um único carnê para pagamento de duas formas,

a) Cota única sem desconto - com vencimento em 05/03/2021;

b) Parcelado em 4 (quatro) cotas trimestrais com vencimento em 05/03/2021; 07/06/2021; 06/09/2021; 06/12/2021.

Cota Trimestral	01	02	03	04
Vencimento	05/03/2021	07/06/2021	06/09/2021	06/12/2021

VI - Taxa de Fiscalização de Veículos de Transportes de Passageiros (TFV) - conforme Artigos 229 e 233 da LC 3.411/2002, será paga conforme quadros abaixo:

a) item 1 e 2, mensalmente, com vencimento no dia 15 de cada mês, ou no 1º dia útil após, considerado o parágrafo único do artigo 3º deste decreto, sendo a primeira parcela com vencimento em 15/01/2021.

Cota	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Mês Ref.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
vencimento	15/01	17/02	15/03	15/04	17/05	15/06	15/07	16/08	15/09	15/10	16/11	15/12

b) item 3, em três cotas quadrimestrais com vencimentos em 15/04/2021, 16/08/2021, 15/12/2021.

Cota Quadrimestral	01	02	03
Vencimento	15/04/2021	16/08/2021	15/12/2021

VII - Taxas de Fiscalização de Anúncio (TFA), e de Fiscalização de Obras em Logradouro Público (TOLP) - serão pagas antecipadamente, na concessão da licença.

VIII - Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante, Eventual, Feirante e Rudimentar (TFAF) com incidência anual - mensalmente, com

vencimento no dia 15 de cada mês, ou no 1º dia útil após, considerado o parágrafo único do artigo 2º deste decreto, sendo a primeira parcela com vencimento em 15/01/2021.

Cota	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Vencimento	15/01	17/02	15/03	15/04	17/05	15/06	15/07	16/08	15/09	15/10	16/11	15/12

IX - Preço público de serviços de cemitério - O preço público não compulsório pertinente aos serviços prestados por cemitérios, inclusive os valores sobre sepultamento, deverão ser recolhidos pelos permissionários e/ou concessionários nas mesmas datas do ISS (Sobre Faturamento).

Art. 6º - Os contribuintes terão o prazo de até **31/01/2021**, para protocolar revisão de dados cadastrais que tenham influenciado no lançamento dos tributos de 2021 e/ou impugnação do lançamento tributário ocorrido em **01/01/2021**.

§ 1º Os pedidos de revisões cadastrais protocolados dentro do prazo estabelecido no caput, quando deferidos, garantirão o direito de pagamento do IPTU em cota única com os descontos estabelecidos no Artigo 5º, inciso I, alínea "a";

§2º As impugnações protocoladas após o prazo fixado no caput deste artigo não terão efeito suspensivo de exigibilidade do crédito tributário, sendo a autoridade fazendária competente para acatar ou indeferir a respectiva petição.

Art. 7º- Os registros imobiliários e/ou mercantis, com inconsistências cadastrais que comprometam a distribuição pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos), terão os tributos lançados e não serão distribuídos os respectivos carnês, devendo os mesmos serem atualizados pelos contribuintes para possibilitar a entrega dos exercícios futuros pela ECT, sendo possível a emissão da 2ª via conforme Art. 4º deste Decreto.

Art. 8º- Ficam os valores constantes da Legislação Tributária Municipal corrigidos em 2,94% (dois, noventa e quatro por cento) de acordo com a variação no período de **setembro/2019 a agosto/2020** do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 9º- A UFINIG para o exercício de 2021 fica fixada em **R\$ 62,51 (sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**

Art. 10 Fica mantido o período de **01/05/2021 a 01/08/2021** para a formalização de pedido de concessão ou renovação do benefício de isenção, nas hipóteses previstas no artigo 855, II à IV da LC 3411 de 01 de novembro de 2002.

Parágrafo Único – os pedidos formalizados no período estabelecido no caput deste artigo, quando deferidos, terão o benefício aplicado a partir de **01/01/2022**.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rogério Martins Lisboa
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SEMUG

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal de Turismo de Nova Iguaçu – COMUTUR/NI, convoca os membros para **Reunião Extraordinária**:

Data: 10/12/2020

Hora: 14 horas

Local: A reunião será realizada de forma não presencial através do aplicativo de videoconferência Google Meet, no link disponibilizado no grupo do conselho.

Visitantes deverão encaminhar solicitação para o e-mail ccmunicipais@gmail.com

PAUTA:

- *Posse da nova Mesa Diretora do COMUTUR/NI;
- *Direitos e deveres dos Conselheiros e da Mesa Diretora;
- *Atas;
- *Grupos de Trabalho;
- *Reunião do Rede Águas Baixada em Lagoinha 01/12/2020;
- *Centro de Convenções em Tinguá;
- *Plano verão;
- *Calendário do COMUTUR/NI 2021;
- Informes

Nova Iguaçu/Rio de Janeiro – 03 de dezembro de 2020.

Michel Guimarães de Souza
Presidente do COMUTUR/NI

SEMA

PORTARIA SEMAD Nº 773 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, alinhado aos dispositivos constitucionais e especialmente a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.774/2016 que estabelece procedimentos para apuração de acumulação ilícita de cargo público no âmbito da administração direta e indireta;

Considerando ainda a necessidade de resposta a auditoria governamental realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do Plano Anual de Auditorias Governamentais – PAAG de 2020;

RESOLVE:

ACOLHER os Relatórios Conclusivos apresentados pela Comissão para Avaliação e Apuração de Acumulação de Cargos;

ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista que os indícios de irregularidade não se confirmaram ou foram devidamente regularizados:

2020/034626	LUÍZA MARTINS VIEIRA	10/688912-5	MÉDICO
2020/030940	LUSAMAR SOARES PAIVA DE OLIVEIRA	10/691735-5	PROFESSOR I
2020/034697	MARCUS VINÍCIUS ALVES PEREIRA	10/706752-3	PROFESSOR I
2020/034692	MONIQUE MONA DA COSTA ALMEIDA MELLO	10/711829-2	PROFESSOR II
2020/036888	SILVIA REGINA VIDAL	60/712337-5	ASSESSOR DE GABINETE
2020/036805	SUSANA DA SILVA SABATINI	10/691345-3	PROFESSOR I

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 60/701822-9

PORTARIA SEMAD Nº 776 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, alinhado aos dispositivos constitucionais e especialmente a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.774/2016 que estabelece procedimentos para apuração de acumulação ilícita de cargo público no âmbito da administração direta e indireta;

Considerando ainda a necessidade de resposta a auditoria governamental realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do Plano Anual de Auditorias Governamentais – PAAG de 2020;

RESOLVE:

ACOLHER os Relatórios Conclusivos apresentados pela Comissão para Avaliação e Apuração de Acumulação de Cargos;

ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista que os indícios de irregularidade não se confirmaram ou foram devidamente regularizados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
2020/033761	LEANDRO DA SILVA FREITAS	10/709449-3	TÉCNICO DE RADIOLOGIA
2020/033756	LUCIANA DOS SANTOS	10/696379-7	PROFESSOR II
2020/034732	MARCIO GRACIAS SARAIVA	60/716554-1	ASSESSOR DE GABINETE
2020/034742	MARTA REGINA SILVA DE LIMA	10/698839-8	PROFESSOR II
2020/036799	RITA DE CÁSSIA VILELA CARNEIRO	10/704885-3	MÉDICO
2020/036893	SHIRLEY COSTA PEREIRA	10/711504-1	PROFESSOR II
2020/036809	SONIA PERES DA SILVA	10/690834-7	PROFESSOR II

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 60/701822-9

SEMCULT

PORTARIA Nº 005/SEMCULT/2019 Republicado por ter saído com incorreção publicada em 26 de novembro de 2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, usando as atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, considerando a necessidade o contido no Art. 52 do Decreto Municipal nº 10.662 de 24 de fevereiro de 2016.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
2020/034618	LUCIANA VIEIRA APOLINARIO	24/201325-8	ENFERMEIRO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para interagirem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Administrativo nº 2019/033456 Contrato nº 066/CPL/2019, referente ao Contrato de Empresa BAN CAR DE IGUAÇU VEÍCULOS especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Rogério Cecílio da Costa – Matrícula 60/695.559-5
Augusto Vargas Júnior – Matrícula 60/716.507-9
Sílvia Regina Pereira de Andrade Silva - Matrícula nº 11/677359-2
Suplente: Emilia Rosa Abranches Sardenberg Pestana – Matrícula nº 10/681659-9

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Nova Iguaçu, 04 de dezembro de 2020.

Marcus Antônio Monteiro Nogueira
Secretário Municipal de Cultura
Mat. nº 60/716506-1

SEMIF

AVISO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 021/CPL/20
PROCESSO: 2020/009.428
REQUISITANTE: SEMIF
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DE VIADUTO SOBRE A LINHA FERREA, NO BAIRRO DE AUSTIN, SITUADA NO BAIRRO EM NOVA IGUAÇU – RJ.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA considerando os vícios insanáveis apontados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ. Maiores Informações na SEMIF, situada na Av. Nilo Peçanha n.º 480 – Centro – Nova Iguaçu, telefone (21) 3779-1084.

Nova Iguaçu, 04/12/2020

Cleide de Oliveira Moreira
Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

SEMUS

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA GABINETE Nº. 182/2020 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 330/PCNI de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial de 30 de junho de 2018, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 044/2019 - Semus, publicada no Diário Oficial do município em 14 de março de 2019.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo elencados para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 056/ASSEJUR/2016, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de instalação, como fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e segurança necessários para os equipamentos de refrigeração (aparelhos de ar condicionado, geladeiras, freezers e bebedouros) pertencentes à rede municipal de saúde no período de 12 (doze) meses.

MÁRCIO VIEIRA MIGUEL, matrícula nº 24/201.363-9.
LEONARDO MELLO DUBOSCQ, matrícula nº 24/209.067-8;
WAGNER NOGUEIRA COUTINHO, matrícula nº 60/716.887-5;

Suplente:
RUBENS PENA DE MORAES, matrícula nº 60/703963-9;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 04 de dezembro de 2020.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/705996-7

PORTARIA GABINETE Nº. 183/2020 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 330/PCNI de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial de 30 de junho de 2018, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os médicos relacionados abaixo como responsáveis técnicos das Unidades de Saúde, a saber:

UNIDADE	Médico RT	CRM
UNIDADE BÁSICA VILA JUREMA	CHARLES CEREZO CESPEDES	52-0067610-1
CLÍNICA DA FAMÍLIA JARDIM PALMARES	MAURÍCIO BARBOSA FONSECA	52.0109669-9

Art. 2º - Esta Portaria esta em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 04 de dezembro de 2020.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/705.996-7

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019/014.747
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009-N/SEMUS/2019
PARTE: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA..
OBJETO: A redução dos preços dos itens 198 e 249 da Ata de Registro de Preços nº 009-N/SEMUS/2019, nos termos abaixo:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
198	Fio Sutura absorvível sintético n 2-0 c/agulha cilíndrica 5/8 círculo 3,7 cm	BIOLIN E	23440	R\$ 5,32	R\$ 124.700,80
249	Fio Sutura polivícril n 5 c/agulha 4,0cm para fechamento obstétrico. A sutura de Poliglactina 910 é indicada para uso em tecidos moles, na aproximação ou mesmo ligação destes, incluindo procedimentos oftálmicos, exceto em tecidos cardiovasculares e neurológicos	BIOLIN E	23484	R\$ 12,40	R\$291.201,60

FUNDAMENTO: Consubstanciado por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, o Decreto Municipal n.º 11.196/2018, 10.662/2016, 10.696/2016, 10.895/2017 e suas respectivas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2020.

Nova Iguaçu, 04 de dezembro de 2020.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 60/705.996-7

AVISO DE NOVA DATA E ERRATA

LICITAÇÃO Nº **015/CPL/SEMUS/FMS/20**
PROCESSO: 2020/020782
REQUISITANTE SEMUS
EDITAL A PARTIR DE: 07/12/2020 DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS

REALIZAÇÃO: 18/12/2020
HORA: 11:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A Aquisição de reagentes, com COMODATO dos equipamentos necessários incluindo assistência técnica, consumíveis, soluções de lavagens, controles e calibradores para realização de testes laboratoriais, conforme descritos e especificados no Termo de Referência Anexo VII, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ENDEREÇO: SALA DA CPL, situada na Rua Antônio Wilman nº 230, Moquetá, Nova Iguaçu, ou pelo telefone (21)3773-3035. Horário de Atendimento de 09:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Nova Iguaçu, 04 de dezembro de 2020

EVERTON COSTA DOS ANJOS
Pregoeiro - CPL/SEMUS/FMS

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS/FMS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Informar a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP nº 11/2020, cujo objeto é a **aquisição** de camisetas personalizadas tipo Machão, gênero unissex, de malha 100% poliéster, polifio, na cor branca, com impressão Sublimática frente tamanho A2 e costas tamanho A4, Ribana Branca Gola e Ombros e Colchonetes confeccionados em EVA para a utilização no programa ginástica nos bairros, na modalidade Pregão Eletrônico-SRP, com quantitativos e especificações descritos no Projeto Básico e respectivos anexos autuados no processo administrativo nº 2020/026.252, pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades do órgão contratante.

Nova Iguaçu, 04 de Dezembro de 2020

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Saúde – SEMUS
Matrícula: 60/705996-7

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2018/011196
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 020/SEMUS/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e CSM CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº020/SEMUS/2019, cujo objeto é a execução de obras civis de reforma de engenharia para **REFORMA DO CENTRO DE IMAGEM, INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO**, situado na Avenida Henrique Duque Estrada Meyer, 953- Bairro Posse- Nova Iguaçu- HGNI.

PRAZO: Os prazos de execução e de vigência do CONTRATO Nº 020/SEMUS/2020 ficam renovados por mais 369 (trezentos e sessenta e nove) dias, a contar de 01 de agosto de 2020 o prazo de vigência, bem como, 175 (cento e setenta e cinco) dias, a contar de 16 de setembro de 2020 o prazo de execução, nos termos do cronograma físico-financeiro de fis. 2340.

FUNDAMENTO: Consubstanciado por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, os Decretos Municipais n.º 10.662/2016, 10.696/2016 e 10.895/2017 e suas respectivas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2020.

Nova Iguaçu, 04 de dezembro de 2020.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 60/705.996-7



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PREVINI

Conselho de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, os Senhores Membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – Previní, para reunião ORDINÁRIA a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2020 às 10h, de forma virtual, para decidirem sobre a seguinte pauta:

- 1) Apreciação e análise do balancete referente ao mês de setembro de 2020;
- 2) Assuntos Gerais.

Nova Iguaçu, 03 de dezembro de 2020.

Roberto Fernandes
Presidente do Conselho de Administração
PREVINI

EMLURB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 02/60.412/2020

CONTRATO: Contrato 006/EMLURB/2020.

PARTES: Empresa Municipal de Limpeza Urbana – EMLURB e R.C. Gráfica Digital LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico informativo.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de início do serviço.

VALOR: R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.62.01.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FUNDAMENTO: consubstanciado no Edital de Licitação nº 003/CPL/2020, observando-se as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto Municipal nº 10.662/16 e o Decreto Municipal nº 10.696/16, considerando-se sempre as respectivas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

Alexander Bento Rezende
Presidente - EMLURB
Mat. 802-9

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 02/60.413/2020

CONTRATO: Contrato 007/EMLURB/2020.

PARTES: Empresa Municipal de Limpeza Urbana – EMLURB e Equipe Software Carioca.

OBJETO: Prestação de serviço de desenvolvimento de sistema de emissão de ordem de serviço, a ser utilizado pelo departamento de atendimento ao público desta EMLURB.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da ordem de início do serviço.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.62.01.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FUNDAMENTO: inciso II, do artigo 24, combinado com o § 1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

Alexander Bento Rezende
Presidente - EMLURB
Mat. 802-9

CODENI

AVISO DE LICITAÇÃO – CODENI

LICITAÇÃO: Nº 014/CODENI/2020
PROCESSO: 0738/CODENI/2020
REQUISITANTES: DIRETORIA DE VIAS URBANAS - DIVU
ENVELOPES: ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS

REALIZAÇÃO: 21 DE DEZEMBRO DE 2020

HORA: 10:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA/OPERADOR E COMBUSTÍVEL, VISANDO AO ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE VIAS URBANAS (DIVU), POR 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

VALOR DO EDITAL: 01 RESMA DE PAPEL A4.

LOCAL PARA RETIRADA: SETOR DE COMPRAS/CPL, SITUADA NA SEDE DA CODENI, RUA GOVERNADOR PORTELA, 812, 3º ANDAR, CENTRO, NOVA IGUAÇU – RJ.

INFORMAÇÕES: ATENDIMENTO PARA RETIRADA DE EDITAIS (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO CARIMBO DE CNPJ IMPRESCINDÍVEL): NO HORÁRIO DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS, DE 2ª A 6ª FEIRA, EXCETO AOS FERIADOS, ATRAVÉS DO TELEFONE (21) 2764-9639 - / 3793-3922 / 3793-2244, RAMAL 230 / 261.

OBS. POR FORÇA DO DECRETO MUNICIPAL 11.927/2020 É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA DURANTE A SESSÃO.

NOVA IGUAÇU, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

PAULA INARA RODRIGUES MELO
PREGOEIRA - CPL/CODENI

CISBAF

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE- CISBAF registrou valores ofertados pela empresa **PEÇA OIL DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 34.043.125/0001-10 com sede na Praia do Jequiá, nº 25, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ, CEP 21.930-010, para **Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, utilitários e pesados dos órgãos que participam ou venham a aderir a Ata de**



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Registro de Preços, em especial do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU – Regional Baixada Fluminense) com o respectivo Serviço de Gerenciamento de Frota, conforme objeto do Pregão Presencial SRP nº 010/2020. As especificações técnicas constantes no Termo de Referência existente no Processo Administrativo nº 1079/2020 e a Proposta Comercial apresentada pela empresa integram a Ata, independente de transcrição.

Data de Assinatura: 27/11/2020.

Item	Descrição	Quant	Valor Hora Técnica	Percentual de desconto-peça	Km rodado-reboque
01	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS ABRANGENDO OS MUNICÍPIOS DE BELFORD ROXO, DUQUE DE CAXIAS, NILOPOLIS, SÃO JOÃO DE MERITI, MAGÉ, SEROPÉDICA, MESQUITA, ITAGUAÍ, JAPERI, NOVA IGUAÇU, PARACAMBI, QUEIMADOS	76	R\$ 130,00	3,50%	R\$ 10,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.495.582,00		

Nova Iguaçu, 03 de dezembro de 2020.

Rosangela Bello
Secretária Executiva